



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMO: RAIOS-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAMA E ULTRASSONOGRÁFIA, PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS NO HPS 28 DE AGOSTO E/OU REFERENCIADOS PARA ESTA UNIDADE.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROJETO BÁSICO Nº. 245/2017-HPS 28	
1. Dados da Instituição	ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto – HPS28 UNIDADE GESTORA: 17107 – HPS28 CNPJ Nº 00.697.295/0061-38 ENDEREÇO: Avenida Mario Ypiranga nº 1581 - Adrianópolis CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP.: 69.057-002 FONE: (92) 3643-7100 FAX: (92) 3643-7108
DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2. Título do Projeto	2.1 Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na área de diagnóstico por imagem de baixa, média e alta complexidade, como: Raio-X e Tomografia Computadorizada, Ecocardiograma e Ultrassonografia, para atender pacientes atendidos no HPS 28 de Agosto e/ou referenciados para esta Unidade, nos termos seguintes.
3. Identificação do Objeto	3.1 Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na área de diagnóstico por imagem de baixa, média e alta complexidade, como: Raio-X e Tomografia Computadorizada, Ecocardiograma e Ultrassonografia, para atender pacientes atendidos no HPS 28 de Agosto e/ou referenciados para esta Unidade. 3.2 Período de Execução: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato.
4. Responsável	Nome: Cláudia Teixeira da Silva Cargo: Diretora Geral Decreto de 20/10/2017, publicado no DOE 33630 de 23/10/2017





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

5. Justificativa	<p>A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico justifica-se:</p> <p>5.1 Considerando a necessidade urgente da contratação de serviços para atender a demanda do HPS 28 Agosto de pacientes que buscam a Unidade com objetivo de otimizar a realização de procedimentos anestésicos conforme identificadas no item anterior, garantindo maior eficiência na assistência médica, reduzindo custos e melhorando a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>5.2 Considerando que a não realização destes exames, vem gerando desconforto para o serviço e para os pacientes, provocando ainda aumento na taxa de permanência hospitalar, superlotando o serviço de pronto atendimento, consequência muitas vezes de diagnósticos tardios.</p> <p>5.3 Diante da situação, consideramos que a não realização dos serviços pode trazer prejuízos irreversíveis a saúde dos pacientes, pela falta de diagnóstico ou por seu retardamento, sem contar com o desconforto emocional que a permanência da situação vem causando, e não contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e da manutenção e crescimento desta Unidade de Saúde.</p> <p>5.4 Considerando ainda que o quadro funcional da Secretaria de Saúde está sendo ordenado, mediante preenchimento das vagas de concurso público para as áreas fins, mas que há necessidade de se dar continuidade ao atendimento à população, até a regularização do quadro funcional, para atendimento de forma adequada, integral à população na área de urgência e emergência.</p>
6. Método de Aquisição	<p>6.1 A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico será por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (que institui normas para Licitações e Contratos); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços).</p>
7. Detalhamento do Objeto	<p>7.1 A prestação dos serviços pela empresa contratada tem como objetivo a realização de exames de imagem e procedimentos de Raio X simples, dinâmico e contrastado, Ecocardiograma e Ultrassonografia, forma de</p>



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

atendimento, pagamento, responsabilidades e condições gerais especificadas a seguir:

7.2 As especificações dos exames de imagem dentro outras solicitadas estão relacionadas nos anexos I, II, III e IV deste projeto básico.

7.3 Caso haja necessidade da realização de outros exames e procedimentos inerentes, será avaliado em conjunto com a Direção do HPS 28 de Agosto.

7.4 A prestação dos serviços a serem realizados, será por sistema eletrônico e/ou na falta deste mediante "Requisição de Exames", impressa enquanto ainda em uso, além das solicitações digitais, conforme implementação do prontuário eletrônico, inclusive com emissão de laudos eletrônicos e impressos na forma que for preconizado pela Contratante.

7.5 A realização dos exames deverão ser operacionalizadas e executadas no espaço próprio do HPS 28 de Agosto, no Parque de Imagem, UTI, Enfermaria e demais dependências em casos especiais e inerentes ao serviço da Contratante quando interpelados pela Direção e Gerência Clínica da Contratante.

7.6 O serviço de imagem funcionará diariamente, no período de 24h, de segunda a domingo, incluindo os feriados.

7.7 Terão prioridade no atendimento, em quaisquer horários, os pacientes internados e demanda espontânea relativos ao serviço de pronto atendimento do HPS 28 de Agosto, havendo a necessidade de ordem e gestão de filas pelo coordenador do serviço subordinado a Contratante.

7.8 Deverá a empresa manter 02 (dois) Médicos para USG e 01 (um) para ECOCARDIOGRAMA, e permanecer com o médico ao alcance da Contratante quando solicitado pela Gerência Técnico e/ou Direção da Unidade.

7.9 A CONTRATANTE irá descrever as atividades do Auxiliar administrativo e a devida fiscalização de suas ações.

7.10 Deverá a CONTRATADA manter 02 (dois) enfermeiros plantonistas, atuando como supervisor dos serviços do Parque de Imagem e responsável pela administração de contraste, chamada e ordenamento da execução dos serviços, diariamente de segunda a domingo, incluindo feriados, das 07:00 às 19:00. Será subordinado a Gerência imediata, Direção e indicado pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

	<p>7.11 Escala dos Profissionais: ficará a cargo da CONTRATANTE com especificações de horários dos profissionais que irão realizar os serviços devendo observar a legislação ou legislações vigentes que determina o regime máximo de trabalho, férias e demais vantagens pertinentes, não devendo ser inferior ao estabelecido neste Projeto Básico.</p> <p>7.12 A Contratada deverá fornecer o resultado do exame através de prontuário eletrônico, através de laudo digitado e impresso logo após a execução do procedimento. Deverá ser entregue em envelope com a logomarca do hospital, devidamente identificado com o nome do usuário e outros dados que se fizerem necessários. Será anexada uma via para controle interno e a solicitação dos exames, cópia do laudo e mensalmente será enviada estatística aos setores competentes para cobrança.</p> <p>7.13 Deverá observar o prazo de 24hs para entregar laudos de pacientes internados, em observação e outras demandas prazo de 72hs, a partir da data de execução.</p> <p>7.14 Quantidades de Procedimentos: Demanda espontânea.</p>
<p>8. Qualificação Técnica da Licitante</p>	<p>Registro dos profissionais nas entidades de classe:</p> <p>No serviço oferecido pela LICITANTE deverão estar incluídos profissionais, comprovadamente registrados, e em situação regular em suas entidades de classes.</p> <p>8.1 A empresa deverá comprovar, através de documentos, que seu corpo técnico apresenta formação profissional dos diversos níveis (médio, técnico e superior).</p> <p>8.2 A empresa deverá apresentar título de especialista expedido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico de Imagem, do médico radiologista que será o responsável técnico da CONTRATADA pela prestação dos serviços.</p> <p>8.3 Apresentar Diploma ou Certificado dos profissionais técnicos devidamente inscritos no conselho regional de técnico em radiologia, responsáveis pela execução dos exames de tomografia computadorizada.</p> <p>8.4 A CONTRATADA deverá comprovar licença para funcionamento, e seu corpo técnico devidamente registrado ou inscrito na entidade</p>



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

	<p>profissional competente, nos termos do Inciso I do artigo 30 da lei de licitação nº 8.666/93.</p> <p>8.5 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a respectiva especialidade do objeto, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado.</p> <p>8.6 A CONTRATADA deverá apresentar no ato licitatório a comprovação que tem registro de pessoa jurídica no CNES, informando o número do registro.</p> <p>8.7 A CONTRATADA deverá apresentar no ato licitatório a comprovação do registro de pessoa jurídica no COREN/AM, devido aos procedimentos de enfermagem tal como a administração de contraste, no setor de imagem.</p> <p>8.8 A CONTRATADA deverá apresentar no ato licitatório a comprovação de registro de pessoa jurídica no CRTR/AM.</p> <p>8.9 A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica e devidas Notas Fiscais, que já executa além do serviço de Diagnósticos por Imagem, os serviços de Ultrassonografia e Ecocardiograma.</p> <p>8.10 A CONTRATADA deverá comprovar no ato licitatório, através de Certificado, que tem registrado no CRTR/AM um Supervisor credenciado das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR). Lei Fed. Nº 7.394/85, art. 10.</p> <p>8.11 A CONTRATADA deverá comprovar no ato licitatório que tem ou solicitou o registro de pessoa jurídica no CRM/AM.</p>
<p>9. Obrigações da Contratada</p>	<p>9.1 Apresentar comprovante do perfil funcional de todos os profissionais, contendo registro e especialidade, conforme o estabelecido neste Projeto Básico.</p> <p>9.2 Apresentar mensalmente a Direção da Unidade, relatório e indicadores de suas atividades, realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente;</p> <p>9.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA ficarão subordinados,</p>



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

administrativamente e tecnicamente a Direção da Unidade onde os serviços serão prestados.

9.4 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, conforme objeto deste Projeto Básico, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e por seus sucessores.

9.5 Garantir os serviços executados, comprometendo-se a solucionar quaisquer intercorrências abrangidas pelo objeto contratual, que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os meios necessários para a plena garantia da execução do contrato.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Comissão de Controle e Infecção Hospitalar e pela Direção da Unidade.

9.7 A CONTRATADA deverá elaborar as Escalas de Serviço nominalmente e encaminhá-la a direção da Unidade até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês imediatamente anterior.

9.8 Ocorrendo alteração na escala de serviços, esta, deverá sempre que possível, ser comunicada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito à Direção da Unidade.

9.9 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente as legislações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

9.10 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima citados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

9.11 A CONTRATADA ficará obrigada ainda a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
- b) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

	<p>c) A empresa CONTRATADA deverá observar o impedimento aos seus profissionais de acordo com o disposto no Art. 9º, III, da Lei N.º 8.666/93.</p> <p>9.12 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.</p>
<p>10. Da execução</p>	<p>10.1 Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar na Unidade, portando crachás de identificação com foto, nome legível e número do Conselho pertinente.</p> <p>10.2 No caso de o profissional faltar ao serviço, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar, de imediato, e sem ônus adicionais para a contratante, à substituição do mesmo por profissional de igual qualificação.</p> <p>10.3 Durante a passagem de plantão, os plantonistas só poderão se ausentar do seu serviço após a chegada de seus substitutos.</p> <p>10.4 O cumprimento do horário e número de profissionais estabelecidos pela contratante será rigorosamente observado, não sendo permitido o sistema de sobreaviso.</p> <p>10.5 Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequências da execução dos trabalhos.</p> <p>10.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) equipamentos/aparelhos, sendo: 01 (um) para realização dos exames de Ecocardiograma móvel/portátil e 01 (um) para realização de Ultrassonografia móvel/portátil, cabendo a CONTRATADA substituição imediata de aparelhos defeituosos ou que apresentem eventuais problemas durante a execução de exames. Ainda deverá fornecer imagens impressas nos laudos com as respectivas nos laudos as respectivas observações quando importante para a equipe médica.</p> <p>10.7 Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos e médicos especializados e qualificados em números suficientes para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.</p> <p>10.8 Fica a futura CONTRATADA responsável pelos aparelhamentos</p>



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

	<p>existentes nos setores de Radiologia, Tomografia, Ultrassonografia e Eletrocardiograma da CONTRATANTE, devendo assim o termo de responsabilidade pela guarda de todo equipamento e material permanente, que será emitido pelo CONTRATANTE, após assinatura do Contrato. A responsabilidade em questão refere-se ao dever de zelo e bom uso do equipamento, respondendo a CONTRATADA por eventuais defeitos decorrentes de uso inadequado, seja por imperícia, imprudência ou negligência de seus agentes.</p> <p>10.9 A execução dos serviços pelos profissionais técnicos com utilização de contrastes será sempre com a presença do responsável Técnico da CONTRATADA, como forma de garantir atendimento imediato ao paciente a possíveis reações alérgicas.</p> <p>10.10 A CONTRATANTE tem a prerrogativa de solicitar o afastamento do profissional em caso de não adequação.</p>
11. Obrigações da Contratante	<p>11.1 Prover todos os recursos necessários, materiais e humanos, para a realização das atividades, de acordo com o objeto deste Projeto Básico;</p> <p>11.2 Acompanhar a execução do Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta e local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados pactuados no Plano Operativo, atividades realizadas por fiscal do contrato devidamente nomeado por meio de portaria expedida pelo Secretário Executivo da SUSAM. Em casos específicos, será determinada Auditoria especializada;</p> <p>11.3 Prestar a empresa CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;</p> <p>11.4 Promover o Acompanhamento da Execução do Contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo Diretor da Unidade, com a orientação da Secretaria Executiva Adjunta da Capital – SEAASC;</p> <p>11.5 Notificar a empresa CONTRATADA acerca de falhas que porventura venham acontecer na execução do serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste Projeto;</p> <p>11.6 Efetuar regularmente o pagamento da Fatura e/ou NFS apresentada, dos serviços efetivamente realizados, a qual deverá estar devidamente</p>



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

	<p>acompanhada da documentação exigida no Contrato.</p> <p>11.7 Controlar o Registro de Frequência dos Profissionais da empresa CONTRATADA, para o fiel cumprimento do Contrato.</p>
<p>12. Outras obrigações da contratada</p>	<p>12.1 O início da prestação dos serviços somente deverá ocorrer após assinatura do CONTRATO, prorrogável de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93;</p> <p>12.2 A futura empresa contratada deverá prestar apoio técnico, sempre que solicitada pela equipe do HPS 28 Agosto na elucidação diagnóstica;</p> <p>12.3 A infringência do prazo de início do atendimento, caso fortuito e/ou sem motivo de força maior, bem como o não cumprimento de sua execução dará a esta CONTRATANTE o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato, bem como aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;</p> <p>12.4 Prover toda a mão-de-obra necessária, para garantir a operação das atividades, nos regimes contratados, obedecidos às disposições de legislação trabalhista vigente;</p> <p>12.5 Não poderão existir no quadro da CONTRATADA funcionários ligados ao HPS 28 Agosto/SUSAM;</p> <p>12.6 Para realização dos serviços, objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados e qualificados em número suficientes para perfeito cumprimento da prestação dos serviços;</p> <p>12.7 Os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão supervisionados por técnicos e/ou auditores designados pela CONTRATANTE;</p> <p>12.8 Informar ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, objeto da Contratação, de que não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, por todos os atos praticados pelos seus profissionais e/ou prepostos, ficando ainda, obrigada ao ressarcimento;</p>



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

12.9 Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus propositos envolvidos nos serviços, tomando as providencias necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

12.10 A futura CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mais indispensável a execução das atividades;

12.11 A inadimplência da CONTRATADA as obrigações acima mencionadas não poderá transferir a Contratante o cumprimento das obrigações supracitadas;

12.12 A futura empresa CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços e garantir a Contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer danos caso venha ocorrer;

12.13 Responsabilizar-se por equipamentos tecnológicos tombados pelo patrimônio público ou consignados contratos outros;

12.14 A CCONTRATADA deverá obedecer a horizontalização da escala (escala fixa) e serviço, previamente aprovada pela Direção do HPS 28 de Agosto, que poderá ser readequada conforme avaliação auditada pelo Contratante, mudanças excepcionais de escala "diarista" deverá ser comunicada com 72hs de antecedência, através de documentos oficiais;

12.15 Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

12.16 Fica facultado a Contratante a manipulação da escala conforme necessidade administrativa da escala horizontalizada de serviço ofertada pela prestadora de serviço (Contratada).

12.17 A empresa CONTRATADA ficara ainda obrigada a:

a) Executar todo o serviço para o qual tenha sido considerado vencedor, no preço, no prazo e nas condições estipuladas em sua proposta da modalidade;

b) Os funcionários da CONTRATADA deverão portar crachá de



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

identificação nas dependências do HPS 28 de Agosto, ter registro no ponto eletrônico na Gerência Administrativo-Financeira.

c) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a Gerência Administrativo-Financeira escala dos funcionários em serviço nos setores do HPS 28 de Agosto;

d) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

e) Responder, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, decorrente de atos dolosos ou culposos de seus empregados e prepostos, causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros provenientes da execução dos serviços, qualquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores;

f) Os danos e prejuízos causados pela empresa contratada deverão ser ressarcidos, após notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

g) A CONTRATANTE tem a prerrogativa de solicitar o afastamento do profissional em caso de não adequação as normas e rotinas do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, seguido de (03) três, notificações à CONTRATADA;

h) Responder por todas as demais despesas decorrentes de atributos de qualquer natureza, que incidam ou venham incidir para a completa execução dos serviços;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços o objeto do contrato;

j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

l) Ficará ainda a futura CONTRATADA, submetida à avaliação de desempenho e controle de qualidade dos serviços, com aferição técnica administrativa pela CONTRATANTE, da realização e do cumprimento fiel do Contrato;

m) Controlar a frequência de seus funcionários, através do registro de



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

	<p>ponto biométrico, localizado nas dependências da CONTRATANTE, devendo cada funcionário registrar sua presença nos horários estabelecidos para a execução dos serviços.</p>
13. Das Obrigações Comuns	<p>13.1 Constituem-se compromissos firmados conjuntamente entre CONTRATANTE, CONTRATADA e parte INTERVENIENTE;</p> <p>13.2 Elaborar Plano Operativo de ações, serviços, atividades, metas e indicadores qualitativos e quantitativos;</p> <p>13.3 Promover a capacitação permanente de recursos humanos; e</p> <p>13.4 Aprimorar o atendimento e a atenção à saúde.</p>
14. Das Condições Gerais	<p>14.1 Todas as ações e serviços executados pela empresa CONTRATADA em decorrência do presente Contrato, não oferecerão ônus para os pacientes em hipótese alguma.</p> <p>14.2 Os processos de trabalho serão desenvolvidos de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;</p> <p>14.3 O atendimento ou início da prestação dos serviços somente deverá ocorrer após a assinatura do Contrato.</p> <p>14.4 Caso haja descumprimento de quaisquer exigências, condições, prazos e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico por parte da empresa CONTRATADA, sem motivo de força maior, a mesma sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.</p> <p>14.5 No decorrer da execução do Contrato firmado, poderá haver redução e/ou acréscimos, conforme as disposições contidas no artigo 65, da Lei de Contratos e Licitações nº 8.666/93.</p> <p>14.6 A empresa CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.</p>
15. Da Qualificação Econômico-Financeira	<p>15.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 31 da Lei 8.666/93 deverá ser apurado da seguinte forma:</p>



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

	<p>a) Balanço patrimonial (inciso I); b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II); c) Capital Social (§ 2º); d) Patrimônio Líquido (§ 2º); e) Relação de compromissos assumidos pelo licitante (§ 4º).</p>
<p>16. Do acompanhamento e Fiscalização</p>	<p>16.1 Os fiscais dos serviços deverão elaborar relatório de fiscalização detalhado, referente ao período em que foram executados os serviços.</p> <p>16.2 Os horários dos Profissionais serão controlados através de registro de frequência, comum a todos os profissionais que trabalhem na Unidade, através de ponto eletrônico ou outra forma de registro disponível na Unidade, sendo descontados do pagamento eventuais atrasos na entrada do plantão ou ausência do profissional antes do término do respectivo plantão. A tolerância para os atrasos será de no máximo 15 (quinze) minutos;</p> <p>16.3 Em se tratando de serviços prestados com disponibilização de profissionais especializados, a contratada deverá juntar planilha de medição de serviços, por unidade de gestão, que identifique: a equipe técnica (nome completo dos profissionais), cargo, função, período de execução do trabalho desses profissionais.</p> <p>16.4 Nos termos do Decreto Estadual n. 37.334, de 17/10/2016, a fiscalização será realizada pelo FISCAL e/ou pelo GESTOR do Contrato, sendo ambos responsáveis pelos procedimentos de Gestão contratual e DEVEM exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, monitorando se a Contratada vem respeitando a legislação vigente trabalhista, previdenciárias e sociais e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;</p> <p>16.5 Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indiretas do Estado do Amazonas, por meio de agente público especialmente designadas para tal função, deverão exigir mensalmente das pessoas jurídicas contratadas os documentos:</p> <p>16.6 No caso de prestadoras de serviços:</p>



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

a) A relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Comprovante de pagamento dos salários, 13 salário, concessão de férias e correspondente adicional, horas extraordinárias, adicionais noturno, de insalubridade e periculosidade, dos empregados vinculados à execução contratual referente ao mês anterior;

c) Comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei;

d) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

e) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, bem como cópia do pagamento tempestivo das verbas rescisórias;

f) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e I informações à Previdência Social - GFIP, com protocolo de envio que corresponda à mão-de-obra envolvida na execução contratual, inclusive relativa às rescisões contratuais;

g) Guia da Previdência Social - GPS que corresponda à GFIP dos empregados vinculados à execução contratual; e

h) Guia de recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção.

16.7 No ato da assinatura do termo de contrato, será informado o nome e a matrícula dos servidores indicados para realizar a gestão e a fiscalização do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

16.8 Cabe à contratante, na pessoa do GESTOR do Contrato:

- a) Emitir, mensalmente, o relatório dos atos fiscalizatórios, atestando pontual e detalhadamente o atendimento total ou parcial da regularidade e cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Informar à Administração eventuais vícios, irregularidades ou baixa na qualidade dos serviços prestados, propondo soluções para regularizar a pendência, aplicando sanções que entender cabíveis, com razoabilidade e proporcionalidade;
- c) Cobrar formalmente da CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto legal, a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força de contrato, de lei ou convenção coletiva trabalhada, apurados pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, fazendo sempre por escrito, mediante contrafé do representante da contratada e instruindo nos autos do respectivo processo administrativo;
- d) Enviar à Procuradoria Geral do Estado, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade;
- e) Comunicar sempre por escrito o Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil, bem como ao Ministério do Trabalho e Emprego, em caso de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS, respectivamente.

16.9 Cabe à contratante, na pessoa do FISCAL do Contrato:

- a) Proceder a apuração, nos locais onde são prestados os serviços, de eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no referido Decreto;
- b) Apresentar ao Gestor do contrato relatório mensal de fiscalização realizada, atestando pontual e detalhadamente o atendimento total ou parcial da regularidade ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no referido Decreto;
- c) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, junto a diferentes empregados vinculados ao contrato de prestação de serviços, a regularidade do



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

	<p>adimplemento das obrigações trabalhistas, certificando nos autos administrativos o apurado, detalhadamente, bem como as medidas adotadas para saneamento de eventual descumprimento por parte da contratada, se necessário for;</p> <p>16.10 O Gestor e o Fiscal do contrato serão responsabilizados civil e administrativamente pelos prejuízos que venham a causar em função de omissão ou irregularidade quanto às verificações exigidas no referido Decreto.</p>
<p>17. Da Garantia do serviço, Danos e Prejuízos</p>	<p>17.1 Os serviços que serão pactuados serão garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Artigos 26 e 27; 14.2.</p> <p>17.2 Respeitados em todos os casos o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição Federal;</p> <p>17.3 A contratada se responsabiliza por qualquer prejuízo causado à contratante quando da execução do serviço.</p> <p>17.4 A contratada responde e se obriga a indenizar integralmente por danos físicos e materiais causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, advindos de imperícia, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.</p> <p>17.5 A contratada se obriga a pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de sua atividade, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto contratado.</p> <p>17.6 A contratada responde pelos defeitos decorrentes de falha ou falta de manutenção nos equipamentos de sua responsabilidade.</p> <p>17.7 A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo à Unidade contratante decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança.</p> <p>17.8 A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 02 (dois) dias da data da conclusão dos mesmos.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

18. Da Forma de Pagamento

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados;

18.3 A empresa CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a ordem/autorização de execução de serviço, a Fatura ou Nota Fiscal de Serviços mensal correspondente aos serviços realizada, devidamente atestada pelo FISCAL e pelo Diretor da Unidade de Saúde, onde os serviços estão sendo prestados;

18.4 A forma de pagamento dar-se-á mensalmente;

18.5 A liberação do pagamento da Fatura mensal apresentada pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

a. Ordem de Serviço/Autorização da CONTRATANTE, para a execução do referido serviço;

b. Fatura ou Nota Fiscal de Serviços no mês em duas vias, devidamente atestadas;

c. Cópia da Nota de Empenho – NE;

d. Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;

e. Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h. GFIP - a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

i. Folha de pagamento de pessoal referente ao objeto deste projeto básico.

18.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do Contrato ou de qualquer outro crédito da empresa CONTRATADA, os débitos e multas previstos constantes do Termo de Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

19. Custo Estimado do Projeto	<p>19.1 O valor mensal estimado de R\$ _____ correspondendo ao valor global estimado para 12 meses de R\$ _____).</p> <p>19.2 Constitui também, item essencial da contratação, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.</p>
--------------------------------------	--

20. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Especificação	Valor total estimado
10.302.3276.2240.0001	0230	339039	-	R\$

21. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR ESTIMADO DA PARCELA (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
12	MENSAL	R\$	R\$





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE	DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este PROJETO BASICO está de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
LOCAL/DATA	Manaus (AM), 09 de novembro de 2017.
ASSINATURA DO SOLICITANTE:	ASSINATURA DO DIRETOR:
..... JOÃO CARLOS DA COSTA PINHEIRO Gerente Administrativo e Financeiro CLÁUDIA TEIXEIRA DA SILVA Diretora Geral





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO IV

**DO HORÁRIO E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**

Especificações	Total	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Horário
Técnicos em Radiologia	12	3	3	3	3	3	3	3	07 às 19h
	12	3	3	3	3	3	3	3	19 às 07h
Técnicos Em Radiologia, Com Experiência Em Tomografia Computadorizada	2	1	1	1	1	1	1	1	07 às 19h
	2	1	1	1	1	1	1	1	19 às 07h
Técnicos em Enfermagem para execução do ECG	2	1	1	1	1	1	1	1	07 às 19h
	2	1	1	1	1	1	1	1	19 às 07h
Técnicos em Enfermagem para execução do Tomografia	2	1	1	1	1	1	1	1	07 às 19h
	2	1	1	1	1	1	1	1	19 às 07h
Enfermeiro/ Supervisor	1	1	1	1	1	1	1	1	07 às 19h
	1	1	1	1	1	1	1	1	19 às 07h
Médico Especialista (Radiologista) para expedir Laudo de Raio X e Tomografia	1	1	1	1	1	1	1	1	08 às 12h
	1	1	1	1	1	1	1	1	14 às 18h
Médico Especialista Ecocardiograma	1	1	1	1	1	1	1	1	08 às 12h



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Médico Especialista em USG	2	2	2	2	2	2	2	2	07 às 22h
Médico Especialista em Cardiologia, para emissão de Risco Cirúrgico	1	-	1	1	1	1	1	-	13 às 19h
Aux. Administrativo Recepção PQ.	5	1	1	1	1	1	1	1	07 às 19h
	2	1	1	1	1	1	1	1	19 às 07h
Digitador	2	-	1	1	1	1	1	-	07 às 13h
	2	-	1	1	1	1	1	-	03 às 19h

Horário de atendimento dos procedimentos de Ecocardiograma:

Dia da semana	Horário de atendimento	
	Manhã	Tarde
Segunda	07:00 às 10:00	13:00 às 16:00
Terça	07:00 às 10:00	13:00 às 16:00
Quarta	07:00 às 10:00	13:00 às 16:00
Quinta	07:00 às 10:00	13:00 às 16:00
Sexta	07:00 às 10:00	13:00 às 16:00
Sábado	07:00 às 10:00	13:00 às 16:00
Domingo	07:00 às 10:00	13:00 às 16:00

Horário de atendimento dos exames de Ultrassonografia:

Dia da semana	Horário de atendimento		
	Manhã	Tarde	Noite
Segunda	10:00 às 13:00	16:00 às 19:00	19:00 às 22:00
Terça	10:00 às 13:00	16:00 às 19:00	19:00 às 22:00
Quarta	10:00 às 13:00	16:00 às 19:00	19:00 às 22:00
Quinta	10:00 às 13:00	16:00 às 19:00	19:00 às 22:00
Sexta	10:00 às 13:00	16:00 às 19:00	19:00 às 22:00
Sábado	10:00 às 13:00	16:00 às 19:00	19:00 às 22:00
Domingo	10:00 às 13:00	16:00 às 19:00	19:00 às 22:00